

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0018069/2021-75 EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2021 PROCESSO DE COMPRA № 1191001 - 77/2021

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA Critério de Julgamento: menor preço Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede *switches* camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o Data Center da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14. DA CONTRATAÇÃO
- DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO **DE BENS**

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site <u>www.compras.mg.gov.br</u>, visando a aquisição de equipamentos de rede switches camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o Data Center da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de e da **Lei Estadual** n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** n° . 13.994, de 18 de setembro de 2001, n° . 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019 pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Cláudia Ribeiro de Souza -Masp: 369.716-6, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24 de maio de 2021, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Guilherme Francisco Dutra Guimarães - MASP 669.609-0 e Izabelle Passos Gouvea - MASP 752.556-1.
 - Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp: 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01. de 24 de maio de 2021.
 - A sessão de pregão terá início no dia 30 de novembro de **2021, às 10:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

OBIETO 2.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede switches camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o Data Center da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO 3. CONVOCATÓRIO

- Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.
 - Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão 3.1.1. realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema Minas Estado de Gerais, alternativamente, via email spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.
 - É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do 3.1.2. registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos

aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3° do Decreto Estadual n° 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput \S 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou

diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

- Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências
 - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados 4.7.4. executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DO CREDENCIAMENTO 5.

- Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciarse, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: <u>cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</u>, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual n^{o} 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
 - 6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.
 - 6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações

efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de 6.8. classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, 6.10. contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7.

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II -Proposta Comercial.
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Modelo:
 - 7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
 - A SEF-MG reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas produtos/serviços. Poderá ser exigida, nessas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades características técnicas dos equipamentos.
 - O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
 - 7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.
 - 7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
 - 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em

tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá para os Lotes 01 e 02 de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos temos do subitem 8.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

- 8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas 8.19.1. de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produzidos:
 - 8.19.2.1. no país;
 - 8.19.2.2. por empresas brasileiras;
 - 8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- O critério de julgamento será o de MENOR PRECO UNITÁRIO 8.22.1. E TOTAL PARA CADA LOTE, apurado de acordo com o Anexo II Proposta Comercial.
- 8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexeguibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem 8.22.3. diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
 - b) CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;
 - c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU, acessível pelo site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
 - 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
 - 10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
 - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da

proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III Modelos de Declarações.
 - 10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - 10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- 10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e 10.8.4. perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 10.9.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 10.10.

- Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento 10.10.1. compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- Os atestados deverão conter: 10.10.2.
 - 10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 10.10.2.2. Local e data de emissão.
 - 10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal

de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.

- 10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
 - 10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
 - 10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz:
 - 10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br", e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. **DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a

Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

- Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua 14.1.1.1. cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique agui se você ainda não está cadastrado".
- 14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no 14.1.3. momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - Feita a negociação e comprovados os requisitos de 14.1.3.1. habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - http://www.compras.mg.gov.br/.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

DA SUBCONTRATAÇÃO 15.

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o

pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

- 17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.
- 17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 17.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais SCAF/SEF.
 - 17.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 17.4, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.
 - 17.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do $\S~2^\circ$ do art. 1° da Portaria SCAF n° 001/2010.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n° . 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto n° 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência por escrito;
 - 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- A multa será descontada da garantia do contrato, guando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de 18.5.1. casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.
- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com

- o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as de seguros, transporte, tributos, encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas 19.6. entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.
 - 19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes** Correa Lopes, Diretor, em 16/11/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Blenda Rosa Pereira Couto, **Superintendente**, em 17/11/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **36918006** e o código CRC **C7C2C53B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75 SEI nº 36918006



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede *switches* camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o *Data Center* da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS				
1	1817116	4	Unidade	Switch L2 PoE+ 24 portas				

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS			
1	1816780	10	Unidade	Câmeras IP POE com iluminador incluso			

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. Lote 1 - Item único - Switch L2 PoE+ 24 portas:

Item	Quantidade: 4 unidades			
Subitem	Exigência			
	1.1	Quantidade de portas	24 (vinte e quatro) portas IEEE 802.3 10/100/1000 Base TX, full-duplex, auto- sensing (conectores RJ 45, tipo fêmea) por equipamento.	Mínimo Obrigatório
1	I	I		1

Interface	1.2	PoE	Alimentação elétrica a outros dispositivos nas portas 10/100/1000 BaseTX, deve garantir compatibilidade com padrão 802.3at (PoE+).	Mínimo Obrigatório
	1.3	.3 Portas GBIC	Possuir portas de duplo propósito, sendo 2 (duas) portas UTP 10/100/1000 e 2 portas tipo mini-GBIC para inserção de módulos SFP ou tipo RJ-45, sendo que estas portas devem ser independentes das 24 (vinte e quatro) portas citadas no subitem 1.1 dessa tabela.	Mínimo Obrigatório
			Deverão ser fornecidos 2 (dois) adaptadores mini-GBIC SFP/SX, full-duplex, conexão a fibra óptica multimodo 50/125 mm, com cordão óptico, comprimento mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), para ligação a conector LC/LC.	Mínimo Obrigatório
	1.4	Negociação	Auto negociação para configuração automática das portas 10/100/1000.	Mínimo Obrigatório
	1.5	Autoconfiguração	Implementação de mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X.	Obrigatório
	1.6	Indicadores de status portas	LEDs ou dispositivo de idêntica função para indicação do status de cada porta.	Mínimo Obrigatório

	1.7	Console	Porta para configuração local RS232	Mínimo Obrigatório
	2.1	Agregação de <i>Links</i>	Deve implementar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deve implementar no mínimo até 6 grupos de até 8 portas.	Mínimo Obrigatório
Desempenho	2.2	Vazão (performance)	Deve possuir capacidade de vazão (throughput) do barramento de no mínimo 52 Gbps (cinquenta e dois gigabits por segundo).	Mínimo Obrigatório
	2.3	Repasse (forwarding)	Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 38,6 Mpps (trinta e oito vírgula seis milhões de pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 bytes.	Mínimo Obrigatório
	3.1		Suportar armazenamento mínimo de 16.000 (dezesseis mil) MAC <i>Addresses</i> .	Mínimo Obrigatório
	3.2		Implementar no mínimo 4.000 (quatro mil) redes virtuais (VLAN), dentro do padrão IEEE 802.1Q.	Mínimo Obrigatório
	3.3		Implementar o protocolo <i>Spanning Tree</i> (IEEE 802.1D).	Obrigatório
	3.4		Implementar o protocolor rotocolor Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w).	Obrigatório
	3.5		Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s).	Obrigatório

1		I		
	3.6	Funcionalidades (<i>Features</i>)	Deve permitir o controle de fluxo conforme definido no padrão IEEE 802.3x.	Obrigatório
	3.7		Implementar proteção de BPDU (blo <i>cks Bridge</i> <i>Protocol Data Units</i>).	Obrigatório
	3.8		Deve possibilitar controle de "broadcast" por porta através de comando específico.	Obrigatório
	3.9		Deve possibilitar a criação de perfis de configuração da porta para cada tipo de máquina, como switches, roteadores, servidores, estações, etc, que será conectada ao switch.	Obrigatório
	3.10		Deve implementar o Internet Group Management (IGMP) snooping.	Obrigatório
	3.11		Implementar ARP, possibilitando adição manual (estática) de endereços à tabela ARP.	Obrigatório
	3.12		Implementar DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) - RFC 2131.	Obrigatório
	3.13		Implementar repasse das requisições de clientes para um servidor DHCP (DHCP relay).	Obrigatório
	4.1		Gerenciável via SNMPv1, v2 e v3, via agente SNMP executando no próprio	Obrigatório

4.2 A.3 A.3 A.4 A.5 A.5 A.5 A.5 A.5 A.5 A.5 A.5 A.6 A.7 A.7 A.7 A.7 A.7 A.7 A.7 A.8 A.9 A.9 A.9 A.10 A.10				equipamento.	
as seguintes MIBS: MIB II e RMON MIB. A.4 Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento. A.5 Gerenciamento 4.6 Deve permitir a aplicação de listas de controle de acesso de forma a espelhar somente o tráfego desejado. Deve implementar configuração através de TELNET. Deve implementar configuração através de SSH. Deve implementar gerenciamento via interface web. 4.9 Deve implementar FTP ou TFTP. Deve implementar FTP ou TFTP. Deve implementar FTP ou STPP (Simple Network Time Protocof) com autenticação. Deve implementar Sysiog. Deve implementar NTP (Network Time Protocof) com autenticação. Deve implementar Sysiog. Deve implementar NTP (Network Time Protocof) com autenticação. Deve implementar Sysiog. Deve implementar Obrigatório Deve implementar NTP (Network Time Protocof) com autenticação. Deve implementar Obrigatório		4.2		Implementar RMON.	Obrigatório
A.4 Sepelhamento de tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.		4.3		as seguintes MIBs:	
Recursos 4.5 Gerenciamento aplicação de listas de controle de acesso de forma a espelhar somente o tráfego desejado. Deve implementar configuração através de TELNET. Deve implementar configuração através de SSH. Deve implementar gerenciamento via interface web. 4.9 4.10 Deve implementar gerenciamento via interface web. Deve implementar FTP ou TFTP. Deve implementar NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Obrigatório Deve implementar NTP (Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Obrigatório Deve implementar Syslog. Deve implementar Obrigatório		4.4		espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de	Obrigatório
4.6 4.7 Deve implementar configuração através de SSH. Deve implementar gerenciamento via interface web. 4.9 Deve implementar gerenciamento via interface web. Deve implementar FTP ou TFTP. Deve implementar NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. 4.11 Deve implementar NTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Syslog. Deve implementar Obrigatório EEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1V Obrigatório	Recursos	4.5	Gerenciamento	aplicação de listas de controle de acesso de forma a espelhar somente o	Obrigatório
4.7 4.8 Deve implementar gerenciamento via interface web. 4.9 Deve implementar perenciamento via interface web. Deve implementar protocol, ou TFTP. Deve implementar NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar NTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Obrigatório Deve implementar Obrigatório EEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1p Obrigatório IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1w Obrigatório		4.6		configuração	Obrigatório
4.8 4.9 Deve implementar FTP ou TFTP. Deve implementar NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. 4.11 Deve implementar NTP (Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Obrigatório Deve implementar Obrigatório Deve implementar Obrigatório IEEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1p Obrigatório IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1W Obrigatório		4.7		configuração	Obrigatório
4.10 Deve implementar NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar NTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Obrigatório Deve implementar Syslog. Deve implementar Obrigatório Deve implementar Obrigatório IEEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1p Obrigatório IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1w Obrigatório		4.8		gerenciamento via	Obrigatório
4.10 A.10 NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação. Deve implementar Syslog. Deve implementar Syslog. Deve implementar Obrigatório EEE 802.1D Obrigatório IEEE 802.1p Obrigatório IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1W Obrigatório		4.9			Obrigatório
Syslog. Obrigatorio		4.10		NTP (Network Time Protocol), ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com	Obrigatório
5.2 IEEE 802.1p Obrigatório 5.3 IEEE 802.1Q Obrigatório 5.4 IEEE 802.1w Obrigatório		4.11			Obrigatório
5.3 IEEE 802.1Q Obrigatório IEEE 802.1w Obrigatório		5.1		IEEE 802.1D	Obrigatório
5.4 IEEE 802.1w Obrigatório		5.2		IEEE 802.1p	Obrigatório
		5.3		IEEE 802.1Q	Obrigatório
5.5 IEEE Institute of IEEE 802.1X Obrigatório		5.4		IEEE 802.1w	Obrigatório
Electrical and		5.5	IEEE - Institute of		Obrigatório

	5.6	Electronics	IEEE 802.3ad	Obrigatório
	5.7	Engineers	IEEE 802.3u	Obrigatório
	5.8		IEEE 802.3x	Obrigatório
	5.9		IEEE 802.3z	Obrigatório
	5.10		IEEE 802.3ab	Obrigatório
	6.1		RFC 1213 (Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets: MIB-II).	Obrigatório
Padronização	6.2		RFC 2233 (The Interfaces Group MIB using SMIv2), ou RFC 2863 (The Interfaces Group MIB).	Obrigatório
	6.3	IETF - The Internet Engineering Task Force	RFC 1493 (Definitions of Managed Objects for Bridges).	Obrigatório
	6.4		RFC 793 (<i>Transmission</i> <i>Control Protocol</i>).	Mínimo Obrigatório
	6.5		RFC 791 (Internet Protocol).	Mínimo Obrigatório
	6.6		RFC 1157 (Simple Network Management Protocol (SNMP)).	Obrigatório
	6.7		RFC 1305 (Network Time Protocol (Version 3)) Specification, Implementation and Analysis), ou RFC 1769 (Simple Network Time Protocol).	Obrigatório
	6.8		RFC 826 (Ethernet Address Resolution Protocol: Or Converting Network Protocol Addresses to 48.bit Ethernet Address for Transmission on	Obrigatório

			Ethernet Hardware).	
	7.1		Deve implementar Port Based Network Access Control (network login) através do padrão IEEE 802.1x.	Obrigatório
	7.2		O equipamento deve incluir proteção contra ataques de negação de serviço (denial of service).	Obrigatório
Segurança	7.3		O equipamento deve prover mecanismos de detecção e supressão de ataques do tipo ARP.	Obrigatório
	7.4	Autenticação e Controle	O equipamento ofertado deverá implementar acesso por meio de SSH.	Obrigatório
	7.5		O equipamento deverá implementar os protocolos Radius e Tacacs.	Obrigatório
	7.6		Deve implementar filtros de ACL nas camadas 2,3 e 4 permitindo a elaboração de regras.	Obrigatório
	7.7		Implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do <i>Switch</i> .	Obrigatório
	7.8		Implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do <i>Switch</i> .	Obrigatório
	8.1		Implementar Qualidade de Serviço (QoS), de acordo com o padrão IEEE 802.1p (priorização de tráfego por porta).	Mínimo Obrigatório
			Deverá implementar no mínimo 4	Mínimo

	8.2		(quatro) filas de QoS por porta baseada em <i>hardware</i> .	Obrigatório
Qualidade de Serviço	8.3	QoS	Implementar Qualidade de Serviço (QoS) de acordo com a RFC 2474, ou RFC 2475 (An Architecture for Differentiated Service), ou equivalente.	Mínimo Obrigatório
	8.4		Implementar os algoritmos de gerenciamento de fi l a s : Deficit Weighted Round Robin (DWRR), ou Weighted Round Robin (WRR), ou Deficit Round Robin (DRR), ou Weighted Fair Queuing (WFQ) e Strict Priority(SP), o u Weighted Tail-Drop (WTD) como mecanismo de prevenção de congestionamento.	Mínimo Obrigatório
Certificados	9.1	Homologação	Possuir homologação da ANATEL.	Obrigatório
	10.1	Versão de hardware e software	A versão da placa (ou módulo) de gerenciamento, ou de qualquer outro módulo existente no equipamento, e seus respectivos programas de controle (on-board ou não) deverão ser os mais atuais existentes no momento da entrega do equipamento.	Obrigatório
			Novas versões e/ou patches dos software integrantes da solução ofertada (on-board ou não) dos módulos do equipamento	

Especificações Gerais	10.2	Atualização gratuita	deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante num período máximo de 60 (sessenta) dias após sua divulgação no mercado, devendo ser instaladas pela CONTRATADA, após aprovação do Órgão/Entidade.	Obrigatório	
			A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.		
	10.3	Atualização de firmware	Deverá permitir possibilidade de atualização do <i>software</i> interno.	Obrigatório	
	10.4	Montagem	Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U).	Mínimo Obrigatório	
	11.1	Alimentação	Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz.	Mínimo Obrigatório	
Especificações Elétricas/ Ambientais	11.2	Especificações ambientais	O equipamento será destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 40 °C.	Mínimo Obrigatório	

1			1	
	11.3	PoE Power	A fonte interna do switch quando alimentada em corrente alternada deve disponibilizar no mínimo 370w de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+.	Mínimo Obrigatório
Dispositivos	12.1	Cabos	O equipamento deverá vir acompanhado de cabos de força, acessórios e cabo de acesso a console do equipamento para configuração do mesmo.	Mínimo Obrigatório
	12.2	Módulos	O equipamento deverá vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.	Mínimo Obrigatório
	13.1	Manuais	O equipamento deverá possuir manual de todos os dispositivos e software que acompanham o conjunto. Toda documentação manuais, guia de usuário, recomendações, etc., deverá ser fornecida em papel ou mídia magnética (formato PDF ou CHM), em língua portuguesa ou inglesa.	Obrigatório
			As informações	

Documentação	13.2		sobre o atendimento dos requisitos constantes desta especificação técnica deverão estar claramente informadas no catálogo do equipamento publicado pelo fabricante.	Mínimo Obrigatório
	13.3	Informações	O fornecedor deverá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante onde, por acesso sem restrição de credenciais (sem a necessidade de usuário e senha) ou qualquer outro método de autenticação, possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas, sob pena de não aceitabilidade da proposta.	Obrigatório
	14.1	Prazo da Garantia	Garantia original de fábrica de 12 (doze) meses, on-site, a ser prestada em Belo Horizonte – MG, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Obrigatório
			O fornecedor deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e seus componentes (itens de hardware e software), partes e peças, contra	

Garantia	14.2	Abrangência	qualquer defeito de fabricação, ou mau funcionamento que venham a apresentar, incluindo-se avarias no transporte até o local de entrega. A garantia contemplará manutenção e troca de componentes em caso de defeitos, além de suporte técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo os equipamentos contratados, bem como a atualização d o s software de operação instalados nos equipamentos fornecidos, provendo o fornecimento de novas versões quando da necessidade de correção de problemas/bugs em alguma das funcionalidades exigidas.	Obrigatório
	14.3	Prazo de Solução	Prazo de solução de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do registro do chamado. Nos casos de retirada do equipamento, o fornecedor deverá retorná-lo ao endereço do Órgão/Entidade em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do equipamento.	Mínimo obrigatório
			O equipamento deverá possuir	

	14.4		identificação do fabricante e número de série, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Obrigatório
	14.5	Identificação e Número de Série	O equipamento deverá ser entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada pelo fabricante, devendo a mesma garantir proteção durante o transporte e estocagem.	Obrigatório
Suporte Técnico	15.1	Suporte Técnico	Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico, durante o período de garantia, para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, no horário de 8 às 18hs, em dias úteis.	Mínimo Obrigatório

1.1.2. Lote 2 - Item único - Câmeras IP POE com iluminador incluso:

Item único - Câmeras IP POE com iluminador incluso			Quantidade: 10 unidades
Subitem		Especificação	Exigência
Câmera IP Fixa	1.1	Câmera IP PoE fixa para vigilância, ambiente interno.	Obrigatório
	2.1	Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva entre 1/2.7 e 1/3 polegadas <i>Megapixel</i> , não sendo aceitas câmeras com varreduras entrelaçadas	Mínimo Obrigatório
	2.2	Possuir lente <i>megapixel</i> Auto Iris varifocal de 2.8 mm, no mínimo, a 3.6 mm, no mínimo, integrada, com controle de foco automático. FOV horizontal mínimo de 85°	Mínimo Obrigatório
Especificações de <i>Hardware</i>	2.3	Possuir iluminador embutido infravermelho, com capacidade de iluminação de, no mínimo, 30 metros. Isto deve permitir que a	Mínimo Obrigatório

		câmera consiga gravar imagens com iluminação 0 (zero) lux.	
	2.4	Possuir obturador eletrônico operando em uma escala de 1/3 - 1/100.000 segundos.	Mínimo Obrigatório
	2.5	A câmera deverá ter a opção de ser afixada em paredes ou teto por meio de parafusos.	Mínimo Obrigatório
	3.1	Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,3 (três décimos) lux em modo colorido e 0,05 (cinco centésimos) lux em modo PB.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Possibilitar a notificação de eventos programados HTTP ou TCP.	Mínimo Obrigatório
	3.3	Eventos de alarme, upload de arquivos via FTP ou HTTP.	Mínimo Obrigatório
	3.4	Possuir compactação de vídeo selecionável em: H.264 e MJPEG.	Mínimo Obrigatório
Funcionalidades	3.5	Prover múltiplos fluxos contínuos de vídeo (<i>streaming</i>) H.264 ou MJPEG, configurados individualmente na resolução desejada, podendo chegar a 30 quadros por segundo.	Mínimo Obrigatório
	3.6	O vídeo deve ser disponibilizado na resolução de <i>Full</i> HD – 2 (dois) <i>Megapixel</i> (1.920x1080 pixels) a 30 fps.	
	3.7	Compactação de vídeo: H.264 e MJPEG, com configurações de brilho, nitidez, contraste, equilíbrio de branco.	Mínimo Obrigatório
	3.8	Possuir um servidor web integrado para gerar vídeo e configuração disponível em ambiente <i>browser</i> padrão, sem a necessidade de <i>software</i> adicional.	Mínimo Obrigatório
	3.9	Suportar endereço IPv4 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP).	Mínimo Obrigatório
	3.10	Capacidade de sobreposição de texto e imagem - deve suportar a geração de texto embutida no vídeo a exemplo de data, hora e um texto adicional, a ser definido pelo operador, tal como o nome da câmera.	Mínimo Obrigatório

	3.11	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP (Network Time Protocol).	Mínimo Obrigatório
	3.12	Possuir compensação de luz de fundo do tipo WDR (<i>Wide Dynamic</i> <i>Range</i>) ou DWDR.	Mínimo Obrigatório
	3.13	Ser compatível com software DigiFort Enterprise na última versão até a data do pregão. Mais informações de compatibilidade em www.digifort.com.br/equipamentos-integrados.php.	Mínimo Obrigatório
Segurança e Administração	4.1	Possuir recursos inteligentes de segurança, incluindo capacidade de detecção de movimento.	Mínimo Obrigatório
	4.2	Suportar a utilização do protocolo HTTPS de carregar certificados para possibilitar a autenticação segura com criptografia.	Mínimo Obrigatório
	4.3	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, criptografia HTTPS, e registro de acesso de usuário.	Mínimo Obrigatório
	4.4	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP. O firmware deve estar disponível no site do fabricante.	Mínimo Obrigatório
<i>Software</i> incorporado	5.1	Suporte aos protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, DHCP, ONVIF, ICMP, IGMP.	Mínimo Obrigatório
	5.2	Deve prover total compatibilidade e funcionalidade nos seguintes ambientes: - Browsers: Mozilla Firefox ou Google Chrome; - Software DigiFort Enterprise na última versão até a data do pregão.	Mínimo Obrigatório
Interfaces	6.1	Possuir Interface de Rede 10BaseT/100BaseTX (RJ-45) com recurso PoE.	Mínimo Obrigatório
	7.1	Power over Ethernet IEEE 802.3af.	Mínimo Obrigatório

Alimentação	7.2	Tanto a câmera quanto o iluminador infravermelho não poderão ter fonte de energia complementar, devendo ambos serem alimentados por uma única interface de Rede do <i>Switch</i> (RJ-45) com recurso PoE.	Mínimo Obrigatório
Acessórios	8.1	As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.	Mínimo Obrigatório
	9.1	Condições operacionais: 0 °C à + 50 °C.	Mínimo Obrigatório
Ambiente	9.2	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação).	Mínimo Obrigatório
Documentação	10.1	O equipamento deverá possuir manual. Toda documentação - manuais, guia de usuário, recomendações, etc., deverá ser fornecida em papel ou mídia eletrônica, em língua portuguesa ou inglesa.	Mínimo Obrigatório
	11.1	Garantia total contra defeitos de fabricação de pelo menos 12 (doze) meses, <i>on-site</i> , em Belo Horizonte – MG, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Mínimo Obrigatório
	11.2	O fornecedor deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e seus componentes (itens de hardware e software), partes e peças, contra qualquer defeito de fabricação, ou mau funcionamento que venham a apresentar, incluindo-se avarias no transporte até o local de entrega. A garantia contemplará manutenção e troca de componentes em caso de defeitos, além de suporte técnico quanto à configuração e solução de	Mínimo Obrigatório
Garantia		problemas envolvendo os equipamentos contratados, bem como a atualização dos software de operação instalados nos equipamentos fornecidos, provendo o fornecimento de novas versões quando da necessidade de correção de problemas/bugs em alguma das funcionalidades exigidas.	

	11.2	Manutenção corretiva adicional (substituição de peças ou partes, ou mesmo todo o equipamento por outro igual ou similar aceito pela SEF/MG) e suporte técnico, a cargo da CONTRATADA, incluída na garantia, pelo período adicional mínimo de 12 (doze) meses, onsite, em Belo Horizonte - MG, com prazo de solução de até 2 (dois) dias úteis a partir do registro da abertura do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou da CONTRATADA. Nos casos de retirada do equipamento, o fornecedor deverá retorná-lo ao endereço do Órgão/Entidade em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Suporte Técnico	12.1	Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico, durante o período de garantia, para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, no horário de 8 às 18 horas, em dias úteis.	Mínimo Obrigatório

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O quantitativo agrupado em 2 (dois) lotes não deve ser fracionado ou dividido, além do que foi proposto, uma vez que se houvesse esse fracionamento ou divisão, ocorreriam, por certo, prejuízos à prestação dos serviços em sua plenitude para a Administração. Para a SEF, portanto, é mais vantajoso, para realizar a gestão do licenciamento, a compra em 2 (dois) lotes, e, ainda, entendemos ser economicamente mais viável.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que houve processo licitatório recente, para o mesmo objeto, e os dois itens presentes no atual processo resultaram fracassados, quando o processo ficou adstrito à ME/EPP. Tal situação leva esta equipe técnica a entender como razoável, recomendável e justificável que o presente processo não fique restrito à participação apenas de ME/EPP, podendo, essa restrição, não ser vantajosa para a administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Entendemos, também, que tal manifestação encontra-se congruente ao previsto no inciso II do Art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos equipamentos constantes deste Termo de Referência é de suma importância para a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Esses equipamentos serão responsáveis por interligar todos as câmeras de CFTV

adquiridos pela SEF/MG em 2013 que cuidam da segurança dos ambientes críticos do Data Center da SEF/MG e do LAUD. Os atuais switches utilizados na solução, por exemplo, já estão sem garantia e não possuem contrato de suporte, o que determina a necessidade de nova contratação.

Tais aquisições também serão utilizadas para implementar um sistema de CFTV nas dependências do LAUD, pois se deseja aumentar a segurança física no acesso ao laboratório, garantindo a preservação da cadeia de custódia relativa aos arquivos digitais apreendidos, processados e armazenados, bem como a gestão dos equipamentos pertencentes à SEF e aqueles apreendidos em operações de busca e apreensão. A situação ainda se torna mais agravante, devido ao fato de a SEF/MG não possuir nenhum *switch* desta modalidade em estoque, o que pode nos trazer graves consequências se os que estão em produção deixarem de funcionar.

Frisamos, mais especificamente quanto à adequação da demanda ao plano de contingenciamento de gastos, em essência ao Decreto nº 48.205/2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020, até 31/12/2021, no âmbito de todo o território do Estado, que tem como objetivo essencial direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, que os impactos trazidos com a despesa desta contratação encontram-se limitados aos créditos orçamentários previstos em programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais. Conforme informado, há risco de paralisação dos equipamentos atualmente utilizados. Dessa forma, recomendamos a aquisição dos equipamentos de rede switches camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE, para o sistema de CFTV, para o Data Center da SEF/MG e o LAUD. A paralisação dos equipamentos existentes poderia, portanto, trazer graves prejuízos à Administração Pública e aos contribuintes, o que, entendemos, s.m.j., poderia trazer impactos mais severos para a situação reconhecida de calamidade pública.

IUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: 4.

Sugere-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.

- Para todos os lotes desta aquisição, apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos similares ao respectivo objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).
- 6.2. Os atestados deverão conter:
 - 6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 6.2.2. Local e data de emissão.
 - 6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3. Faz-se necessária a previsão de apresentação do atestado de capacidade técnica, tendo em vista que a comprovação de fornecimento anterior dos itens permitirá reforçar a segurança de que o licitante possui experiência comprovada na comercialização bem sucedida do objeto, que será essencial para esta SEF, como justificado.

CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: 7.

- 7.1. É condição indispensável e obrigatória, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas do produto ofertado, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.
- Os produtos a serem fornecidos não poderão estar fora da linha de produção do fabricante na data da entrega, fato que deverá ser comprovado pelo fornecedor, caso solicitado pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SEF/MG.
- A SEF-MG reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos produtos/serviços. Poderá ser exigida, nessas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

- Para os lotes 01 e 02 , o prazo de entrega será de até 60 9.1.1. (sessenta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, subsolo, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE, em acordo com a CONTRATADA, a ser agendado com o servidor Guilherme Francisco Dutra Guimarães, por meio do e-mail <u>quilherme.dutra@fazenda.mg.gov.br</u>.

9.3. Condições de recebimento:

- 9.3.1. Os produtos serão recebidos:
 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.
 - Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento 9.3.1.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- Fica permitido o recebimento de produto similar ao ofertado no procedimento de licitação, para fins de adequação às necessidades e à realidade do órgão, desde que atenda às especificações técnicas do edital, devendo ser justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

- 9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEF-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da garantia e sem possibilidade de prorrogação.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1° e 2° , do artigo 67 da Lei n° . 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.
 - 12.1.1. Guilherme Francisco Dutra Guimarães MASP 669.609-0 (Titular); e
 - 12.1.2. Sílvio Henrique Araujo Couto MASP 669.259-4 (Suplente).
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §

2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 1191 04 126 115 2052 0001 4490 5220, fontes 10.1 e 48.1, consignadas no orçamento em vigor e seus créditos suplementares, aprovada pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e seus créditos adicionais.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

- Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses para os produtos ofertados nos 2 (dois) lotes deste termo.
- 14.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- A garantia contra defeitos de fabricação será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela STI/SEF/MG.
- 14.4. O recebimento do material ou a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SEF/MG não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a DIST - Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas, da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI, venha a fazer, baseada na identificação de produto defeituoso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

Da CONTRATADA: 16.1.

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas pactuado, apresentando-as à no valor CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no 16.1.4. todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos

itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.2. **Da CONTRATANTE:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.1.1. advertência por escrito;
 - 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7° , § 3° , da Lei Federal n° 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1° , do Decreto Estadual n° 48.012/2020: § 1° – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do art. 7° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LINDENBERG NAFFAH FERREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira**, **Superintendente**, em 11/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **36918895** e o código CRC **905D9DD3**.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75 SEI nº 36918895



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO **DE BENS**

		OMERCIAL PAR n papel timbrado		TRÔNICO № 1191001 - 77/202	1				
DA	DOS A CON	STAR NA PROPO	STA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Ra	zão Social								
CN	PJ								
En	dereço								
Tel	efone								
En	dereço Eletr	ônico							
No	me do Repr	esentante Legal							
СР	F do Repres	entante Legal							
DA	DOS BANCA	RIOS			1				
Ag	ência								
	nta Bancária	<u> </u>							
				LOTE 01					
								1	
Iten	Quantidade	Código do SIAD	Unid. de aquisição	Descrição do item	Valor unitário com ICMS	Valor Total com ICMS	Valor unitário sem ICMS	Valor Total sem ICMS	
1	4	1817116	Unidade	Switch L2 PoE+ 24 portas	R\$	R\$	R\$	R\$	
тот	AL DO LOT	01			R\$	R\$	R\$	R\$	
тот	AL POR EX	TENSO DO LOTE	01		R\$	R\$	R\$	R\$	
				LOTE 02					
Iten	Quantidade	Código do SIAD	Unid. de aquisição	Descrição do item	Valor unitário com ICMS	Valor Total com ICMS	Valor unitário com ICMS	Valor Total com ICMS	
1	10	1816780	Unidade	Câmeras IP POE com iluminador incluso	R\$	R\$	R\$	R\$	
тот	AL DO LOT	E 02			R\$	R\$	R\$	R\$	
		TENSO DO LOTE	02		R\$	R\$	R\$	R\$	
_	azo de Gara				-				
H	sistência Té				-				
Prazo de Entrega									
Marca e modelo									
Prazo de Validade da Proposta:									
Local de Entrega									
De	claro que se	rão atendidas tod	das as condições c	omerciais estabelecidas no Anexo I o	do Edital.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.									
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.									
Da	ta e local.								



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 35861693 e o código CRC 53938020.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75 SEI nº 35861693 Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de **Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte. 28 de setembro de 2021.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a

49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS nº. Α CNPI sede , declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO CNPJ nº. Α , declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes** Correa Lopes, Diretor, em 05/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 35863745 e o código CRC A72BOD82.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75

SEI nº 35863745



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0018069/2021-75

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Lado Ímpar - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 571.685.717-53, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº] do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 1191001 - 77/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e da **Lei Estadual** n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e Decreto Estadual nº 48.012/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de rede *switches* camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o *Data Center* da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Edital do Pregão n^{ϱ} 1191001 - 77/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01							
ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL (R\$)	
1	1817116	Switch L2 PoE+ 24 portas	Unidade	4			

LOTE 02							
ITEM Código DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL (R\$)		
1	1816780	Câmeras IP POE com iluminador incluso	Unidade	10			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da garantia e sem possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1191 04 126 115 2052 0001 4490 5220, fontes 10.1 e 48.1, consignadas no orçamento em vigor e seus créditos suplementares, aprovada pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e seus créditos adicionais.

CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 11.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 11.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
 - 11.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 11.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 11.2.5. "prática obstrutiva" significa:
 - 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5° , VI da Lei n° 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5° , VII da Lei n° 13.709/2018.
- 14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

- 14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Ε	por	estarem	ajustadas,	firmam	as	partes	este	instrumento	assinado
ele	tronic	amente.							

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
TESTEMUNHA 01:	

TESTEMUNHA 02:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso externo=0, informando o código

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75

SEI nº 35863838



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 50/2021

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO № 1191001 - 77/2021

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves - Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda - Prédio Gerais - 6º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE a aquisição de equipamentos de rede *switches* camada 2 (dois) PoE e câmeras IP PoE para o sistema de CFTV, com a finalidade de equipar o *Data Center* da SEF/MG e Laboratório de Auditoria Digital - LAUD, sob a forma de entrega integral, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 -77/2021;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades

do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

- I Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.
- II É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.
- III Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.
- IV Não será considerada sigilosa a:
- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

- I O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.
- II O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência

de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

- I O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.
- II A Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas STI/DIST, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.
- III Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35865566 e o código CRC 1BAB332F.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75 SEI nº 35865566



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

- O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
 - b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
 - c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
 - d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
 - e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.
- I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:
 - a) conforme nova data agendada; e
 - b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.
- II Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

- III Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.
- IV O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada:
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.
- I A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.
- II A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- III Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.
- IV Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.
- V Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.
- I As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

- I O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
 - b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".
- IV O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
 - b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
 - c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- V Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- VI Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".
- VII A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.
- I Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
 - a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
 - b) Valores unitários e totais;
 - c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
 - d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
 - e) Inexistência de rasuras; e
 - f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.
- O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.
- I O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
 - b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.
- II Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
 - a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
 - b) Valores unitários e totais;
 - c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
 - d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
 - e) Inexistência de rasuras: e
 - f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.
- III O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
 - b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

- I O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:
 - a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
 - b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
 - c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

- I Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:
 - a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
 - b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
 - c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).
- II A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:
 - a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
 - b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
 - c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.
- III A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).
- IV A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).
- V O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 05/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **35865699** e o código CRC **B491BA0A**.

Referência: Processo nº 1190.01.0018069/2021-75

SEI nº 35865699

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901